



PUBLICADO EM  
15.02.2019 no JORNAL

*Diário Of. Est. n. 1698*

Câmara Municipal de Castro  
ESTADO DO PARANÁ  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2019**

Súmula: Referenda Termo de Colaboração nº 09/2019, firmado entre o Município de Castro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Associação Antonio e Marcos Cavanis – Centro de Educação Infantil Ninho Sorriso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA

LEI

**Art. 1º** Referenda Termo de Colaboração nº 09/2019, firmado entre o Município de Castro e Associação Antonio e Marcos Cavanis – Centro de Educação Infantil Ninho Sorriso, no qual o Município repassará mensalmente à Organização da Sociedade Civil, através de depósito bancário, em conta corrente da Organização da Sociedade Civil, especialmente constituída para este Termo de Colaboração, o valor de R\$ 432.610,20 (quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e dez reais e vinte centavos), em doze parcelas mensais no valor de R\$ 36.050,85 (trinta e seis mil, cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), através da seguinte dotação orçamentária: 06.02.12.365.13.2031.3.3.50.43.9999.00, constituindo objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos para o estabelecimento de Parceria para a prestação de serviços de Educação Infantil de dois a cinco anos, promovendo o desenvolvimento integral em seus aspectos bio-psico-social, complementando a ação da família e comunidade, em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 02/2018, serviço a ser prestado, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que integra o presente termo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Município, com prazo de vigência de 1º de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, tudo conforme o protocolado sob nº 38/2019, de 13 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** A prestação de contas do presente Termo de Colaboração, será nos termos da Resolução 046/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Sistema Integrado de Transferências (SIT) e por meio físico junto à Superintendência Contábil – Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo e forma estabelecidos, referentes aos recursos recebidos e aplicados conforme o Plano de Trabalho.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 15 de fevereiro de 2019.

*M.B.*  
Maria de Fatima Barth Antão Castro  
Presidente